



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

N.º

ASSUNTO:

Lei nº 819

PROPOSIÇÃO Nº 36/77

"Aprova a Minuta do Plano Rodoviário Municipal e contém outras disposições"

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovada a Minuta do Plano Rodoviário do Município, devidamente atualizada, constante dos quadros e Mapa Rodoviário que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º) Quaisquer outras estradas a serem abertas no território do município, deverão ser incluídas no Mapa com as suas características indispensáveis à identificação.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1977

Ernani Olimpio Pessoa
ERNANI OLIMPIO PESSOA

Presidente

Joachim Fausto Malta
JOAQUIM FAUSTO MALTA

V. Presidente

Osvaldo Anastacio de Assis
OSVALDO ANASTÁCIO DE ASSIS

Secretário